



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ADITIVO Nº 79/2023

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA TRANSESCOLAR EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 225/2019.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº xx.191.xxx-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº xxx.475.xxx-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal, e de outro lado a empresa **TRANSESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.653.342/0001-64, com sede à Avenida da Saudade, nº 740, Jardim Miracatu, CEP 11850-000, Miracatu/SP, telefone (13) 3847-3131, e-mail: [transporte@f5.adm.br](mailto:transporte@f5.adm.br), representada pelo senhor **Fabiano Francisco Fonseca** Proprietário, portador do RG. nº xx.353.xxx-1 e CPF nº xxx.353.xxx-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 08/2020, referente à **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu – com fornecimento de 35 (trinta e cinco) veículos tipo van, mais 02 (dois) veículos de reserva, com lotação mínima de 12 (doze) lugares e máxima de 20 (vinte) lugares, equipados com sistema GPRS ou tecnologia similar, motorista, monitor de alunos e demais despesas necessárias à execução do objeto, rastreador, bloqueador e localizador via GPS (satélite) e sistema de monitoramento de imagens CFTV/AUDIO e sensores para veículo em modo off-line**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão da solicitação do Departamento Municipal de Educação no Processo Administrativo nº 6.402/2023, da manifestação da empresa contratada e com espeque no Parecer Jurídico nº 499/2023, fica alterado o prazo da execução dos serviços contratados, compreendendo o período de **23/11/2023 à 23/11/2024**. O valor do contrato passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Qtd. Estimada km Efetivo rodado ano (200 dias letivos)	Objeto	Valor/km	Total
01	1.484.162	<i>Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública - Tipo Van</i>	R\$ 5,41	R\$ 8.029.316,42

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A cláusula nona do originário contrato tem sua redação alterada, para que a CONTRATADA renove a garantia caução no valor de **R\$ 401.465,82 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes onerarão na seguinte dotação orçamentária:

**Ficha: 272 - Destinação de Recurso: 01.220.0000 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 273 - Destinação de Recurso: 02.220.0004 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 274 - Destinação de Recurso: 05.282.0001 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento:

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Transescolar Eireli**  
**Fabiano Francisco Fonseca**  
CPF nº xxx.353.xxx-21  
Proprietário

**Celeste Ferreira de Moraes Leite Alves**  
CPF nº xxx.297.xxx-33  
Dir. Educação  
Gestora do Contrato